



COMUNICADO DA FENACAM'21

No dia 22 de junho de 2021, foi publicada o Decreto Estadual do RN, N. 30.676, relacionado a retomada do setor de eventos frente a pandemia da COVID'19. O referido decreto disciplina em 05 (cinco) fases, a retomada progressiva do setor de eventos, considerando um percentual referente à capacidade de ocupação dos locais.

O cronograma disposto no decreto Nº 30.676, foi construído coletivamente em parceria com os representantes setorial, que estiveram ao lado do Governo do RN em busca de encontrar soluções para a reativação do segmento mais impactado pelos efeitos econômicos provocados pela pandemia.

Para os eventos sociais, conforme as fases de liberação descritas abaixo, a FENACAM'21 (16 a 19/11/21) se encaixa na Fase 05, onde diz que à partir de 17 de setembro de 2021, está permitida a ocupação de 100% da capacidade do local.

De forma que, de acordo com o referido Decreto, a FENACAM'21 (16 a 19/11/21) irá funcionar com a capacidade máxima, claro, respeitando todos os requisitos sanitários (máscaras, álcool em gel), exigidos pelas autoridades sanitárias: Municipais, Estaduais e Federal. Para isso, aumentamos os espaços entre os stands, bem como, colocaremos totem com álcool distribuído em todo o evento, além da exigência da obrigatoriedade do uso de máscaras aos participantes/expositores/visitantes, mantendo uma equipe de paramédicos durante todo o horário do evento.

Abaixo segue o cronograma de liberação adotado pelo Governo do RN, para o setor de eventos:

Fase 01: a partir de 23 julho de 2021, observada a ocupação máxima de 20% (vinte por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 150 (cento e cinquenta) pessoas;

Fase 02: a partir de 06 de agosto 2021, observada a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 300 (trezentas) pessoas;

Fase 03: a partir de 20 de agosto de 2021, observada a ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas;

Fase 04: a partir de 03 de setembro de 2021, observada a ocupação máxima de 80% (oitenta por cento) da capacidade do local, limitada à frequência máxima simultânea de 600 (seiscentas) pessoas;

Fase 05: a partir de 17 de setembro de 2021, permitida a ocupação de 100% da capacidade do local. (Fenacam'21 - 16 a 19/11/21)

Natal (RN) 31 de Agosto de 2021

Atenciosamente,

Itamar de Paiva Rocha.
Comissão Organizadora da FENACAM'21
Presidente

